



**BANCO INTERNACIONAL  
DE S. TOMÉ E PRÍNCIPE**

DESDE SEMPRE · PARA SEMPRE

# CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO DE SALÁRIO

- CONDIÇÕES PARTICULARES -

## IDENTIFICAÇÃO DO CLIENTE

Denominação social

Nº de conta

NIF

Gerente(s) / Representante(s) legal(ais)

Sede social

## DADOS DO SERVIÇO

Tipo de ficheiros

Canal electrónico de envio do ficheiro

Forma de processamento

☐

PSX

☐

Correio electrónico

☐

1 (um) débito e vários créditos

## INFORMAÇÕES ADICIONAIS

Nome (para contacto)

Telefone

E-mail

O Cliente declara que o Banco Internacional de São Tomé e Príncipe, S. A. lhe disponibilizou, previamente à celebração do presente Contrato, com a antecedência necessária para o seu conhecimento completo e efectivo, as condições gerais em anexo;

O Cliente declara, igualmente, que lhe foram prestados todos os esclarecimentos por si solicitados relativamente às referidas condições gerais e a ficha comercial.

(Assinatura do Cliente)

(Data)

(Assinatura do Cliente)

(Data)

## RESERVADO AO BANCO

A PREENCHER PELO BISTP

Balcão

Conferido em

Assinatura Autorizada

# CONTRATO DE ADESÃO AO SERVIÇO DE PAGAMENTO AUTOMÁTICO DE SALÁRIO - CONDIÇÕES GERAIS -

Entre: o BANCO INTERNACIONAL DE SÃO TOMÉ E PRÍNCIPE, S.A., com sede em S. Tomé, domiciliada na Praça da Independência, C.P. 536, Contribuinte nº 517 009 792, registado no Guiché Único para Empresas sob o n.º AP5956/2017, com Capital Social integralmente realizado no valor de STN 166.600.000,00 (Cento e Sessenta e Seis Milhões e Seiscentas mil dobrás), adiante designado por "BISTP" e o Cliente, melhor identificado nas Condições Particulares, abaixo identificado por Empresa.

É celebrado e livremente aceite o presente Contrato que as partes se obrigam de boa-fé a cumprir, nos termos e condições seguintes:

## CLÁUSULA 1.ª (OBJECTO)

O presente contrato regula as condições de adesão ao serviço de processamento de ficheiros que permite as Empresas Clientes do BISTP vários pagamentos de uma só vez de forma automatizada e célere por meio de ficheiros.

## CLÁUSULA 2.ª (INSTRUÇÕES)

1. Além do Contrato, este serviço será prestado pelo BISTP mediante a apresentação pela Empresa de uma carta assinada de acordo com as condições de movimentação de conta, instruindo os pedidos de transferências por meio de ficheiros - doravante designados Instruções - que poderão conter:

- Ordens de pagamento sobre contas sediadas no BISTP - Intrabancárias;
  - As instruções conterão pedidos para que o BISTP proceda ao pagamento de determinadas quantias, junto de contas bancárias sediadas no BISTP por contrapartida da conta de depósitos à ordem indicada no ficheiro, podendo ser utilizada qualquer da (s) conta (s) de depósitos à ordem de que a Empresa seja titular no BISTP.
  - As instruções deverão ser apresentadas pela Empresa ao Banco em conformidade com o formato definido pelo BISTP:
- Ficheiros em suporte magnético;
  - Envio de ficheiro por correio electrónico.
4. A forma de processamento será a indicada pela Empresa nas condições particulares, podendo reflectir no extracto bancário os seguintes movimentos: Um (1) débito e vários créditos.

## CLÁUSULA 3.ª (PROCESSAMENTO DOS PEDIDOS DE TRANSFERÊNCIAS)

- Para todas as ordens enviadas por ficheiros, o BISTP debitará a conta da Empresa pelo total ou pelas parcelas a pagar, por contrapartida das contas indicadas pela Empresa.
- A conta da Empresa ordenante deverá estar aprovionada para o débito, não são permitidos descobertos, caso a conta não esteja aprovionada, o BISTP comunicará o Cliente a impossibilidade de processar o ficheiro.
- A conta ordenante deve ter a mesma moeda da conta beneficiária dos fundos.
- As Instruções de pagamento serão apresentadas pela Empresa ao BISTP em conformidade com as especificações constantes nas condições particulares do presente Contrato;
- As especificações constantes nas condições particulares podem ser modificadas sempre que a Empresa assim o pretenda, e o BISTP não se oponha, mediante preenchimento e entrega de novo contrato ao Banco devidamente subscrito pela Empresa.
- Sem prejuízo das partes poderem acordar um prazo mais curto, as novas especificações passarão a vigorar, sempre que o BISTP a elas não se oponha, no primeiro dia útil do mês imediatamente a seguir àquele em que são recepcionadas pelo BISTP.
- Caso à ordem dada não possa ser executada por erros nos ficheiros, problemas nas contas beneficiadas e/ou por falta de provisões, o Banco comunicará o Cliente.
- Após detetar o erro, o BISTP enviará a informação à Empresa e aguardará a correcção do ficheiro ou o aprovisionamento da conta para que se possa concluir o pagamento.

## CLÁUSULA 4.ª (CONFIRMAÇÃO DAS INSTRUÇÕES)

- A Empresa deverá confirmar o envio da Instrução por escrito, por meio de carta, com os seguintes elementos essenciais: Conta a debitar, total a movimentar, contas a creditar e os respectivos montantes, entre outros dados que venham a ser necessários para sucesso da operação.
- A carta deverá ser acompanhada do requerido suporte magnético, com as especificações, conforme o tipo de processamento pretendido, subscrita com as assinaturas autorizadas, conforme consta no sistema do BISTP.
- O BISTP reserva-se no direito de fazer depender a execução de quaisquer Instruções, da recepção da respectiva carta de confirmação.

## CLÁUSULA 5.ª (ENTREGA DE DOCUMENTOS E DE FICHEIROS)

A Empresa efectuará por conta própria as recolhas e entregas dos suportes magnéticos (se este for o meio utilizado) e respectivas confirmações, nos locais e nos horários indicados pelo Banco. O Banco não terá que tratar ou dar seguimento a quaisquer outros documentos relacionados com as Instruções, nomeadamente recibos, que a Empresa lhe entregue.

## CLÁUSULA 6.ª (LIQUIDAÇÃO E DISPONIBILIDADE)

- De modo a garantir o processamento das instruções nas datas indicadas pela Empresa, é fundamental que independentemente do meio de transmissão dos ficheiros, os mesmos sejam enviados ao Banco até às 12H00 do dia anterior ao do processamento.
- Os movimentos a débito assumirão a data-valor correspondente à data indicada pela Empresa para o respectivo processamento.

## CLÁUSULA 7.ª (CUSTOS DO SERVIÇO)

- Na execução das Instruções o BISTP cobrará comissões estabelecidas no preçário em cada momento em vigor, disponível nas Agências do Banco, bem como no site, para efeito de consulta, acrescido dos impostos que se mostrarem devidos.
- Considera-se como movimento cada registo de pagamento indicado no ficheiro enviado pela Empresa, com exclusão da respectiva contrapartida na conta da Empresa.
- O Banco poderá modificar o seu preçário, bastando para tal publicá-lo com novas condições nos seus Balcões. As novas condições serão objecto de aplicação decorridos 30 (trinta) dias após a data da publicação do preçário. No caso da Empresa não aceitar as novas condições, poderá solicitar por escrito ao Banco a resolução do Contrato.

## CLÁUSULA 8.ª (RESPONSABILIDADES)

- A Empresa assume inteira responsabilidade, a qualquer título, pelo conteúdo dos ficheiros enviados, pelo que o BISTP não é responsável por eventuais movimentos incorrectos efectuados e por causas que não lhe são imputáveis.
- O BISTP compromete-se a garantir a integridade da informação contida no ficheiro desde a sua recepção, bem como pelo seu correcto tratamento.
- Com excepção de erro no número de identificação bancária, todos os registos contidos nos ficheiros, independentemente de eventual anomalia, serão processados pelo BISTP.
- Caso a conta indicada nas Instruções não apresente saldo disponível para fazer face aos débitos solicitados, o BISTP não fica obrigado a processá-las.
- No caso de execução de ordem de pagamento incorrecta, por facto não imputável ao BISTP, o Banco envidará, apesar de não ser o responsável pelo erro, esforços razoáveis para rastrear e recuperar os fundos envolvidos na operação.
- Todas as despesas resultantes ao abrigo do previsto no n.º 5 da presente cláusula correrão às expensas da Empresa ordenante, podendo o BISTP efectua-las, se assim entender, com o direito de reembolso, ficando desde autorizado a debitar as contas titulas pela ordenante para o efeito.

## CLÁUSULA 9.ª (DADOS INFORMATIZADOS)

- Os dados recolhidos para execução deste Contrato ou no âmbito da contratação dos produtos e serviços relacionados com o mesmo são susceptíveis de serem transmitidos ou processados informaticamente, destinando-se ao estabelecimento de relações comerciais personalizadas com o Banco e com as instituições coligadas ao mesmo. Ao BISTP reserva-se a faculdade de efectuar a recolha, transmissão e processamento adicional de informação obtida junto de repartições públicas ou empresas especializadas, para confirmação dos dados e a obtenção dos elementos necessários à relação contratual no quadro legal.
- Estão descritos neste contrato os dados de fornecimento obrigatório, sendo a sua omissão/incorreção da responsabilidade da Empresa.
- É assegurado entre as partes, a correcção dos dados, mediante contacto pessoal ou por escrito junto de qualquer Balcão do Banco.

## CLÁUSULA 10.ª (ALTERAÇÃO)

- Todas as alterações ao contrato, nomeadamente a redução, ampliação ou substituição dos serviços prestados, o aumento de taxas, comissões e outros encargos adicionais constarão do preçário e serão divulgadas no site e nas Agências do BISTP, com um pré-aviso de 30 (Trinta) dias em relação à data de entrada em vigor.
- O Cliente tem o direito de, dentro de 30 dias referido no número anterior da presente cláusula, resolver o contrato celebrado com o BISTP, sem que lhe seja exigido o pagamento de qualquer comissão ou taxa.

## CLÁUSULA 11.ª (PRAZO)

Este Contrato é válido pelo prazo de 1 (um) ano, renováveis por iguais períodos, salvo se as partes o denunciarem por escrito pelo menos 15 dias de antecedência sobre o termo do prazo ou renovação.

## CLÁUSULA 12.ª (LEI APLICÁVEL)

- A este Contrato é aplicável a lei e jurisdição São-Tomense.
- Para todas as questões emergentes do presente contrato e dos actos praticados em sua decorrência, será competente, com expressa renúncia de outro, o Tribunal de S. Tomé e Príncipe.

☐ Tomei(amos) conhecimento detalhado das condições gerais, compreendo(emos) o respectivo conteúdo ao qual aderi(amos) sem reservas.

(Assinatura do Cliente)

(Data)

(Assinatura do Cliente)

(Data)